

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO REDENÇÃO
CNPJ 10.197.909/0001-35
REGISTRADO NO CART. DE REGISTRO CIVIL DE BIGUAÇU/SC

1º Registro Estatutário nº 577, Livro A-05, fls.69 na data de 17/07/2008.
1º Alteração Registro nº 1067, Livro A-07, fls. 165 na data de 27/01/ 2011.

CONSOLIDAÇÃO DA NONA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E FORO.

Art.1º- Sob a denominação de **INSTITUTO REDENÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.197.909/0001-35, (matriz), associação civil de caráter assistencial, sem fins econômicos, fundada em 23 de maio de 2008, sem distinção de raça, credo, nacionalidade, religião ou apolíticos, com foro na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Estrada Geral da Limeira, s/n, Localidade Limeira, CEP 88349-899 e com atuação em todo o território Nacional principalmente no território Catarinense, com prazo de duração indeterminado.

Art.2º - As filiais da matriz são assim denominadas: 1) **Instituto Redenção – Comunidade Terapêutica Picollo Paradiso**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0002-16, situada a Rua Amaro M. Faria, s/nº, Loteamento Santa Catarina, CEP 88160-000, Biguaçu/SC; 2) **Instituto Redenção – Triagem**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0003-05, com sede a Rua 1542, nº 505, Centro, CEP 88330-503, Balneário Camboriú/SC; 3) **Instituto Redenção – Comunidade Terapêutica Bom Sucesso**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0004-88, situada a Rua Paulo José Lorenzetti, antiga Estrada Geral dos Caetés, s/nº, Localidade Caetés, CEP 88349-899, Camboriú/SC; 4) **Instituto Redenção – Lar de Marina**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0006-40, com sede a Rua Antonio Cassemiro Bitencourt, nº 250, Centro, CEP 88340-386, Camboriú/SC; e 5) **Instituto Redenção – Lar Santa Terezinha**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0007-20, com sede a Rua Presidente Costa e Silva, nº 340, Centro, CEP 88340-404, Camboriú/SC.

Parágrafo Único: o Instituto Redenção tem por objetivo:

- Reabilitar dependentes químicos de qualquer natureza, através de grupos e de acolhimento em locais apropriados, onde receberão toda a assistência para a sua reabilitação e reinserção na sociedade;
- Prevenir e sensibilizar a sociedade em geral dos danos causados pelos tóxicos e o álcool, através de encontros, palestras, cursos e painéis, bem como estimular os estudos e pesquisas relativos aos problemas de dependência química;
- Promover através da espiritualidade, principalmente a promoção do homem aos princípios fundamentais e ao trabalho, sem a utilização de quimioterapia;
- Promover, através de condições e trabalhos técnicos específicos, tratamento que direcionem a recuperação e reinserção social de pessoas em situação de risco, adolescentes autores ou não de atos infracionais;

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

Dayse T. da Silva
OAB/SC-10647

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC
Rua Anacleto José Pereira, 87, Centro, Camboriú/SC - CEP 88340-216, Fone: (47) 3388-4336
@ (47) 99172-7871 - www.tabelonaticamboriu.com.br
Horário de atendimento: 8h às 18h

— AUTENTICAÇÃO Nº 297086 —
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé, Camboriú, 19 de abril de 2023.
Em test. _____ da verdade.

GRAZIELA DA SILVA - Escrivã Notarial
Emolumentos: isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento



- e) Promover o atendimento a adolescentes, usuários ou não de substâncias químicas que provocam a dependência física e psíquica, nas unidades de tratamento ou em acolhimento específico;
- f) Realizar a abordagem de indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência e fazer os encaminhamentos devidos;
- g) Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso das pessoas à rede de serviços socioassistenciais e benefícios assistenciais;
- h) Executar o serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos em situação de rua;
- i) Acolher e garantir proteção social, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais, sempre que possível.

As unidades do Instituto Redenção têm os seguintes objetivos específicos:

- 1) **Instituto Redenção – Comunidade Terapêutica Sol Nascente** tem por objetivo/finalidade o atendimento de adultos do sexo masculino, para reabilitação de dependência química de qualquer natureza, através de grupos de acolhimento. No local também há um espaço destinado ao atendimento como casa de passagem para adultos do sexo masculino.
- 2) **Instituto Redenção – Comunidade Terapêutica Picollo Paradiso** tem por objetivo/finalidade o atendimento de adultos do sexo masculino, para reabilitação de dependência química de qualquer natureza, através de grupos de acolhimento. No local também há um espaço destinado ao atendimento como casa de passagem para adultos do sexo masculino.
- 3) **Instituto Redenção – Triagem** tem por finalidade o atendimento inicial dos dependentes químicos e familiares para acolhimento nas Comunidades Terapêuticas. No local funciona o escritório do Instituto Redenção onde são feitos os cadastros, recebimento e distribuição de pertences dos acolhidos e demais atividades relacionadas ao serviço técnico administrativo. No segundo imóvel que fica nos fundos do escritório, funciona o serviço de abordagem social, com estrutura física destinada às pessoas que trabalham com a prestação desse serviço.
- 4) **Instituto Redenção – Comunidade Terapêutica Bom Sucesso** tem por objetivo/finalidade o atendimento de adultos do sexo masculino, transexuais e homossexuais do sexo masculino assumidos, para reabilitação de dependência química de qualquer natureza, através de grupos de acolhimento. No local também há um espaço destinado ao atendimento como casa de passagem para adultos do sexo masculino.
- 5) **Instituto Redenção – Lar de Marina** tem por objetivo/finalidade promover o atendimento de adolescentes, na faixa etária de doze (12) a dezoito (18) anos incompletos, de ambos os sexos, que se encontrem em situação de risco pessoal ou social, oriundos do Estado de Santa Catarina. O Atendimento se dará em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 adolescentes e
- 6) **Instituto Redenção – Lar Santa Terezinha** tem por objetivo/finalidade promover o atendimento de crianças e adolescentes, na faixa etária de zero (0) a dezoito (18) anos incompletos, de ambos os sexos, que se encontre em situação de risco pessoal ou social, oriundos do Estado de Santa Catarina. O Atendimento se dará em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes.

Art.3º - O INSTITUTO REDENÇÃO se propõe para a execução dos seus objetivos:

- a) Manter intercâmbio com entidades nacionais ou internacionais congêneres visando à troca de informações e experiências;

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

Dayse T. da Silva
DAB/SC - 10647

2

 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC**
Rua Anacleto José Pereira, 87, Centro, Camboriú/SC - CEP 88340-236, Fones: (47) 3368.4338
SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESARI - Tabelião Titular (47) 91172-7471 - www.tabelionatoocamboriu.com.br
Horário de atendimento: 08 às 18h



AUTENTICAÇÃO N° 297068
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé. Camboriú, 19 de abril de 2023.
Em test. _____ da verdade.

GRAZIELA DA SILVA - Estante Notarial
Emolumentos: isento
São Dinaldo de F.



- b) Explorar atividades econômicas, no sentido de obter recursos necessários ao desenvolvimento dos objetivos propostos;
- c) Cooperar com as instituições públicas e particulares, empenhadas na ajuda e reintegração dos dependentes químicos (toxicômanos e alcoólatras);
- d) Desenvolver a cultura especializada e o treinamento de pessoal destinado a trabalhar no campo da educação desses dependentes;
- e) Promover obtenção de meios para a fundação de patrimônio próprio, tais como: comunidades terapêuticas, centros de triagem, etc.;
- f) Estimular o trabalho de autoajuda aos dependentes que são usuários de tóxicos e álcool, através de orientações psicológicas e espirituais, sem uso da quimioterapia;
- g) Publicar boletins informativos sobre os trabalhos realizados, mantendo em sigilo o nome dos dependentes;
- h) Solicitar aos Poderes Públicos competentes a obtenção de medidas legislativas e executivas, visando os interesses dos dependentes;
- i) Angariar e recolher fundos para realização dos propósitos da Entidade;
- j) Propiciar aos adolescentes internados, condições para o seu crescimento físico, espiritual e educacional;
- k) Cooperar com as instituições públicas empenhadas na ajuda aos adolescentes que estejam sofrendo em razão da dependência química;
- l) Proporcionar aos adolescentes atendimentos psicológico, terapêutico e pedagógico;
- m) Por em prática outras atividades que forem julgadas necessárias.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.4º - O quadro social da Entidade será composto de pessoas físicas ou jurídicas de todas as classes, em números ilimitados e serão denominados associados Contribuintes.

Parágrafo Único - Os associados contribuintes são aqueles que pagam taxas de mensalidades, fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

Art.5º - São admitidos como associados os candidatos que, mediante indicação de um sócio, tiver sua inscrição aprovada pela Diretoria.

Art.6º - São proibidas na sede, nas assembleias e nas reuniões, discussões que infrinjam os princípios filosóficos da Entidade, quer dos associados, quer da diretoria.

Art.7º - O associado cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente, ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, será excluído do quadro social.

Art.8º - Os associados não respondem diretamente ou indiretamente, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas da Entidade.

Art.9º - Art. 9º Os associados não terão direito a qualquer tipo de distribuição de lucros ou vantagens.

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Dayse T. da Silva
OAB/SC - 10647

3

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC
SIMONE VIEGAS DA CUNHA, CESAR - TITULAR

Rua Anastácio José Pereira, 97, Centro,
Camboriú-SC - CEP 88240-226, Fones (47) 3345.4336
(47) 9912-7871 - www.tabelionatocamboriu.com.br
Horário de atendimento: 9h às 15h

QR CODE

----- AUTENTICAÇÃO Nº 297088 -----
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Do que dou fé, Camboriú, 19 de abril de 2023.
Em test. _____ da verdade.

GRAZIELA DA SILVA - Escrivente Notarial
Emolumentos: isento

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
CAMBORIÚ-SC

Art.10 - Constituem direitos dos associados:

- Votar e ser votado nos cargos administrativos, desde que tenha 18 (dezoito) anos completos, estando em pleno gozo de sua capacidade civil, não estar sendo processado por crime infamante, nem administrativo nesta Entidade, ser pessoa física e estar em dia com a Entidade;
- Requerer convocação da Assembleia, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por 30% (trinta por cento) dos associados e seguindo as normas legais;
- De participar nas reuniões;
- De acesso a Entidade desde que respeitado as normas internas da mesma;
- Fixar tabela de taxas mensais a serem pagas pelos associados.

Art.11 - Dos deveres dos Associados:

- Comparecer as Assembleias Gerais;
- Colaborar nos trabalhos do **INSTITUTO REDENÇÃO**, apresentando sugestões que visem seu engrandecimento;
- Participar, quando solicitado, das diferentes comissões organizadas pelo **INSTITUTO REDENÇÃO**;
- Pagar em dia a mensalidade ou contribuição;

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art.12 - O **INSTITUTO REDENÇÃO** será administrado por uma Diretoria e representado judicial ou extrajudicialmente pelo presidente, em conformidade com competência prevista neste Estatuto.

Art.13 - Os conselheiros e membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do **INSTITUTO REDENÇÃO**, salvo se agirem em desacordo com este Estatuto.

Art.14 - Os conselheiros e membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados ou exercício do cargo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.15 - A Assembleia Geral, órgão constituído por todos os associados, compete eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria, aprovar as prestações de contas e reunir-se, ordinariamente uma vez por ano, na 2ª (segunda) quinzena de março, e extraordinariamente quando houver motivo de relevância para a Entidade, convocada pelo presidente.

Art.16 - As convocações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos associados em dia com a Entidade, que assinam o livro de presença, sendo que a 2ª (segunda) convocação dar-se-á 30 (trinta) minutos após o horário marcado obedecendo ao quórum mínimo.

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

Dayse T. da Silva
OAB/SC - 10647

4

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC
Rua Associação José Ferraz, 57, Centro, Camboriú-SC - CEP 88340-236, Fone: (47) 3261.4336
SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabelião Titular
(47) 39173-7671 - www.tabelonatoscamboriu.com.br
Horário de atendimento: Em 24 15h



AUTENTICAÇÃO N° 297086
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fe. Camboriú, 19 de abril de 2023.
Em test. _____ da verdade.

GRAZIELA DA SILVA - Escrivente Notarial
Emolumentos: isento



Art.17 - As convocações da Assembleia Geral serão efetuadas mediante edital publicado em qualquer órgão da imprensa local, ou por carta com AR-MP com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art.18 - Presidirá a Assembleia Geral o Presidente, e na sua ausência por quem o substituir na forma deste Estatuto.

Art.19 - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria a Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Art.20 - A Assembleia Geral Ordinária como órgão soberano compete:

- Eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes, aprovar balanços de demonstrativos de resultados do exercício;
- Aprovar reformas do Estatuto desde que presentes 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados;
- Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução do INSTITUTO REDENÇÃO desde que presentes 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) dos associados.

Art.21 - O mandato será gratuito e somente poderão ser eleitos os que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art.22 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia, com mandato de 01 (um) ano e será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

Art.23 - Compete ao Conselho Fiscal, uma vez por ano verificar a contabilidade do INSTITUTO REDENÇÃO, dando parecer sobre as contas da Diretoria.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art.24 - A diretoria será composta pelos seguintes cargos:

- Diretor Presidente;
- Vice-Diretor Presidente;
- Diretor Administrativo;
- Vice-Diretor Administrativo;
- Diretor Financeiro;
- Vice-Diretor Financeiro.

Art.25 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo prazo de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por igual período até 03 (três) mandatos consecutivos e mais 03 (três) alternados podendo ser renovado até 1/3 (um terço), com exceção dos membros vitalícios que terão permanência definitiva.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC
SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabelião Titular

Rua Anastácio José Pereira, 87, Centro,
Camboriú/SC - CEP 88340-036, Fones (47) 3365.4336
(47) 33173-7471 - www.tabelionatocamboriu.com.br
Horário de atendimento: 8h às 18h

QR CODE

----- AUTENTICAÇÃO Nº 297066 -----
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé. Camboriú, 19 de abril de 2023.
Em test. _____ da verdade.

GRAZIELA DA SILVA - Escrivente Notarial
Emolumentos: isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento GIIA0092-KWA/IT

Dayse T. da Silva
OAB/SC - 10647

5

BELELLIANDO DE NOTAS E PROTESTOS
DE TITULOS E DOCUMENTOS DE
CAMBORIÚ/SC

Art.26 - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente.

Art.27 - Compete a Diretoria:

- a) Fazer cumprir fielmente este Estatuto, o Regimento Interno, as suas resoluções, as normas, as portarias e as decisões da Assembleia Geral;
- b) Elaborar os Regimentos Internos que se fizerem necessários para a boa ordem da administração;
- c) Autorizar despesas cujo valor ultrapassem a cinco salários mínimos vigentes;
- d) Nomear, demitir e fixar o salário do coordenador geral;
- e) Admitir, fixar funções, salários e demitir os integrantes da equipe de trabalho;
- f) Fiscalizar e orientar todas as atividades da Entidade, para que os fins e objetivos sejam alcançados;
- g) Observar a execução do orçamento mensal, verificando se não foram feitas despesas extra orçamentárias, para o que deverá examinar os balancetes mensais, razão e os mapas demonstrativos da receita e das despesas, e aprová-los;
- h) Encaminhar os casos e assuntos que devam ser submetidos à apreciação do Conselho Fiscal;
- i) Coordenar as campanhas de esclarecimentos à sociedade, bem como cursos e palestras;
- j) Zelar pelo patrimônio da Entidade;
- k) Executar outras atividades que se fizerem necessárias para que todos os objetivos sejam alcançados;
- l) Convocar o Conselho Fiscal, informar de todos os trabalhos desenvolvidos mensalmente;
- m) Fazer elaborar no fim de cada exercício financeiro o levantamento do balanço patrimonial e o balanço da receita e despesa, enviando tais documentos ao Conselho Fiscal, para parecer;
- n) Fixar a contribuição mensal a ser paga pelos internos da fazenda;
- o) Não cobrar qualquer contribuição quando o dependente não tiver recursos para pagar, não ultrapassando o limite dos 20% (vinte por cento) da capacidade da Entidade;
- p) Realizar parcerias com outras instituições afins;
- q) Apresentar proposta para a dissolução da Entidade na forma prevista no art.43 deste Estatuto;
- r) Os membros da diretoria não receberão qualquer tipo de remuneração, vantagens ou bonificações em razão dos serviços prestados no exercício do cargo.

Art.28 - Os Diretores são individual e solidariamente responsáveis pela aplicação dolosa de haveres da Entidade, sempre que participarem das resoluções.

Art.29 - O Diretor perderá o mandato independentemente de comunicação, que faltar 03 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada ou 06 (seis) alternadas.

Parágrafo Único: Necessitando afastar-se por motivo imperioso, o Diretor deverá solicitar a Diretoria, por escrito, licença para afastamento do cargo que não poderá ser por mais de 90 (noventa) dias.

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

Dayse T. da Silva
DAB/SC - 10647
6

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC

Rua Américo José Pereira, 87, Centro,
Camboriú/SC - CEP 88340-230, Fone: (47) 3266-4306
(47) 32172-7871 - www.tabelionatocamboriu.com.br
Horário de atendimento: 8h às 18h

SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabelião Titular

AUTENTICAÇÃO Nº 297066

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé. Camboriú, 19 de abril de 2023.
Em test. _____ da verdade.

GRAZIELA DA SILVA - Escrivente Notarial
Emolumentos: isento

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC

Art.30 - As vagas que se verificarem na Diretoria serão preenchidas interinamente, pelos vices e no caso de vacância geral da Diretoria, será imediatamente convocado a Assembleia Geral Extraordinária.

Art.31 - Todas as deliberações da Diretoria serão registradas em atas que serão assinadas por todos os presentes.

Art.32 - A Diretoria poderá contratar serviços profissionais mediante remuneração desde que aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Art.33 - A Diretoria poderá criar comissões, grupos de trabalho que visem o melhor desenvolvimento dos objetivos dessa Entidade.

Art.34 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria com direito de voto;
- b) Representar a Entidade, ativa ou passivamente, em juízo ou em qualquer instância;
- c) Orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades administrativas e outras;
- d) Sancionar e promulgar o Regimento Interno;
- e) Tomar as resoluções de caráter urgente necessário à boa execução deste Estatuto, devendo, na primeira reunião, submeter o seu ato a aprovação da Diretoria;
- f) Autorizar as despesas que se fizerem necessárias;
- g) Assinar a movimentação de contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro;
- h) Admitir e/ou demitir pessoas do quadro administrativo e fixar seus vencimentos, após aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal;
- i) Apresentar anualmente relatório das atividades da Entidade ao Conselho Fiscal, para análise e aprovação;
- j) Determinar a execução de todos os atos necessários para que o objetivo da Entidade seja alcançado;
- k) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou seu substituto legal, os balancetes mensais, os demonstrativos da receita e da despesa, o balanço patrimonial, o balanço da receita e da despesa e seus anexos, bem como os documentos relativos a aquisição de imóveis, contratos e financiamentos;
- l) Cumprir e mandar que se cumpra o presente Estatuto.

Art.35 - Compete ao Vice-Diretor Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo na sua ausência, nunca superior a 90 (noventa) dias.

Art.36 - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e elaborar a ata;
- b) Manter e organizar todos os trabalhos de secretarias;
- c) Redigir as correspondências da Entidade;
- d) Promover os processos administrativos internos, encaminhando-os com seu parecer a Diretoria;
- e) Facultar ao Conselho Fiscal, em qualquer ocasião, o exame de todos os documentos pertencentes à Entidade.

Dayse T. da Silva
OAB/SC - 10647

7



--- AUTENTICAÇÃO Nº 297066 ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Do que dou fé. Camboriú, 19 de abril de 2023.
Em test: _____ da verdade.

GRAZIELA DA SILVA - Escrivão Notarial
Emolumentos: isento



Art.37 - Compete ao Vice-diretor Administrativo auxiliar o Diretor Administrativo e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art.38 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Elaborar o orçamento anual da Entidade e planejamento estratégico para os próximos 03 (três) anos;
- b) Movimentar a conta bancária, em conjunto com o Diretor Presidente;
- c) Manter sob a sua guarda e responsabilidade os valores da Entidade;
- d) Efetuar o pagamento das despesas, desde que autorizadas pelo Diretor Presidente;
- e) Proceder a arrecadação dos valores e mensalidades devidas à Entidade;
- f) Elaborar o balancete mensal das receitas e despesas para ser apresentado à Diretoria, e ao Conselho Fiscal, após o visto do Diretor Presidente;
- g) Elaborar a prestação de contas a ser apresentada ao Conselho Fiscal.

Art.39 - Compete ao Vice-Diretor Financeiro substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos.

SEÇÃO I DOS CARGOS DE CONFIANÇA

Art.40 - A Entidade terá um Gerente Geral e no caso da criação de unidades, cada filial terá um coordenador de unidade, nomeados pelo presidente, competindo a cada um deles o seguinte:

I - Ao Gerente Geral compete:

- a) Traçar diretrizes de atuação e comportamento social dos internos e dos alojados, após aprovação da Diretoria;
- b) Participar das reuniões de Diretoria, mas sem direito a voto;
- c) Apresentar à Diretoria relatórios com as anormalidades ocorridas na filial, e submetê-las a apreciação;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno inerente a instituição;
- e) Analisar os processos de exclusões de internos da entidade, que não estejam cumprindo as normas e Regimentos Internos da entidade, juntamente com o coordenador da unidade onde o interno esteja realizando o seu tratamento;
- f) Gerenciar, fiscalizar e dar suporte aos coordenadores de unidade que ficarão sob sua responsabilidade;
- g) Auxiliar a Diretoria na contratação dos coordenadores de unidades e monitores, participando do processo de seleção;
- h) Informar mensalmente a Diretoria a situação dos coordenadores de unidades, visando sempre os objetivos da entidade, o bom atendimento aos internos e andamento do tratamento;
- i) No caso de descumprimento das normas e diretrizes da entidade por coordenador de unidade, tal fato deve ser levado imediatamente ao Presidente, para que este promova a demissão do mesmo do quadro de funcionários.

II - Aos coordenadores de unidades compete:

Dayse T. da Silva
OAB/SC - 110647

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC
Rua Anastácio José Pereira, 87, Centro, Camboriú-SC - CEP 89340-000, Fone: (47) 3368-4338
(47) 33172-7871 - www.tabelionatocamboriu.sc.br
Horário de atendimento: 8h às 18h

SIMONE VIEGAS DA CUNHA CEBARI - Tabelião Titular

----- AUTENTICAÇÃO Nº 297086 -----
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé. Camboriú, 19 de abril de 2023.
Em test. _____ da verdade.

GRAZIELA DA SILVA - Escrivente Notarial
Emolumentos: Isento
Cópia Isenta CIL 180005 BNCV

CÓPIA

- a) Coordenar os trabalhos de cada filial, de acordo com o objetivo da unidade e da entidade como um todo;
- b) Apresentar relatórios, mensalmente, ao Gerente geral da entidade, constando todas as dificuldades, anormalidades e avanços realizados na filial que coordena;
- c) Promover, conjuntamente, com o Gerente geral a exclusão de internos que não estejam cumprindo as normas e regimentos da entidade;
- d) Manter a filial sob sua coordenação, na mais perfeita ordem, harmonia e condições de higiene, visando sempre o atendimento aos internos e abrigados, quando for o caso;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas e Regimento Interno da entidade e da filial.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.41 - O patrimônio da Entidade será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores adquiridos ou recebidos em doação, legado, subvenção, auxílios, etc., devendo ser administrados e utilizados apenas para o cumprimento das finalidades propostas conforme descritas no Art. 3º da letra "a" até a letra "o" deste Estatuto.

Parágrafo Único – A finalidade dos recursos obtidos conforme o artigo anterior, são para aplicação nas atividades a que se propõe esta entidade dentro do Território Nacional no Estado de Santa Catarina.

Art.42 - Constituem fontes de receita da Entidade:

- a) As contribuições dos associados;
- b) As mensalidades pagas pelos internos;
- c) Auxílio, doações, legados, subvenções e outros atos de associados ou de terceiros, quer pessoa física ou jurídica;
- d) Os resultados de campanhas promocionais, cursos, seminários, e palestras patrocinadas pela Entidade;
- e) Quaisquer outras fontes de receitas, inclusive de exploração de atividade econômica, cujo resultado reverta totalmente para a Entidade, vedadas as proibidas por lei e por este Estatuto.

Art.43 - O exercício social coincidirá com ano civil. No final de cada exercício será elaborado um balanço geral das atividades, para ser apreciado pelo Conselho e, aprovado pela Assembleia Geral.

SEÇÃO I DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art.44 - A Entidade dissolver-se-á nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação da maioria absoluta dos associados, destinando-se o patrimônio restante, após o pagamento dos credores, a instituições beneficentes existentes no município de Camboriú/SC, com a mesma atividade registrada no CNAS, de utilidade pública federal, estadual e municipal e na falta de uma entidade com tais características no município escolhido, o patrimônio restante será doado a entidade/instituição que

Dayse T. da Silva
OAB/SC 10647

9



AUTENTICAÇÃO Nº 297066
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé. Camboriú, 19 de abril de 2023.
Em test. _____ da verdade.

GRAZIELA DA SILVA - Escrevente Notarial
Emolumentos: isento



possua as características exigidas, que estiver localizada mais próxima do município escolhido.

Parágrafo Único: O bem imóvel doado para a Entidade, conforme escritura, deverá retornar ao seu proprietário doador, com todas as benfeitorias que foram executadas até o momento da dissolução.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.45 - O ingresso e permanência dos dependentes nas instalações da entidade serão regulamentados através do Regimento Interno.

Art.46 - O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, mediante proposta da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para tal fim.

Art.47 - Na falta de Regimento Interno, a Diretoria submeterá ao Conselho Deliberativo normas e regulamentos provisórios ao funcionamento do INSTITUTO REDENÇÃO.

Art.48 - Este Estatuto entra em vigor nesta data, sendo que a assinatura no presente livro, de atas que o aprovou, dos que foram eleitos para os respectivos cargos, torna válido e empossado os respectivos membros, em suas Diretorias e Conselho Fiscal.

Camboriú/SC, 06 de março de 2023.

Alice Daud de Mello
Presidente

Dayse T. da Silva
OAB/SC - 10647

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DAS PESSOAS JURÍDICAS,
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Salas 04 e 05 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5147

AVERBAÇÃO

Protocolado sob nº 2391 em 04/04/2023
AVERBAÇÃO AV-27 do R-591, fls. 275 do Livro A-020 em 14/04/2023
REGISTRO R-591, fl. 219 do Livro A-005 em 08/01/2013
Emol.: R\$ 0,00 FISC. R\$ 0,00 Selo de Fiscalização: GNT97694-C310
Camboriú-SC, 14/04/2023

Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular
Gilson Maurício Alcântara - Ecrevante Registral Substituto

QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADOÇÃO OU TENDÊNCIA DE FRAUDE



Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMBORIÚ-SC**
Rue Anestácio José Pereira, 87, Centro,
Camboriú/SC - CEP 88240-236, Fones (47) 3365-4336
(47) 99172-7671 - www.tabelionatoocamboriu.com.br
Horário de atendimento: 8h às 18h
SIMONE VIEGAS DA CUNHA CESAR - Tabelião Titular



AUTENTICAÇÃO Nº 297086
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé. Camboriú, 19 de abril de 2023.
Em test. da verdade.

Graziela da Silva
GRAZIELA DA SILVA - Ecrevante Notarial
Emolumentos: isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento GIU80087-9KMG



CÓPIA